

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Licitação número 1089380 (www.licitacoes-e.com.br)**

Recife, 20 de março de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **19/03/2026**, por e-mail, **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, apresentados de maneira **INTEMPESTIVA**, da empresa **MTN**, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 028/2026, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO PLANO DE DADOS DE 100 GB MENSAIS, INSTALAÇÃO, FRETE E SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE EM VEÍCULOS DO SESC-PE, INCLUINDO OS UTILIZADOS PELA PRESIDÊNCIA**. Os referidos esclarecimentos foram analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme solicitações e respostas a seguir:

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**MTN**

De: Paulo Mensoni <paulo.mensoni@mtnsat.com>  
Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 14:58  
Para: CPL - Karina Carvalho Dias Moreira <kmoreira@sescpe.com.br>  
Cc: USUP - Compras 5 <compras5@sescpe.com.br>; Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>  
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 028/2026 - SERVIÇO MÓVEL DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE

Prezada Karina e Comissão de Licitação, boa tarde!

Agradeço o envio das informações. Confirmamos nosso interesse em participar do certame.

Atualmente atendemos as instituições como SESC-RJ, FIEC (Fortaleza), SESC-GO, Petrobras e esperamos também poder contribuir com esta iniciativa — quem sabe como arrematantes desta licitação.

A **MTNSAT** é **revenda autorizada da Starlink**. Ao analisar a documentação, identificamos a solicitação de produto corporativo com franquia de dados de 100GB por antena. Nesse sentido, gostaríamos de sugerir a inclusão, como requisito de habilitação, da carta de autorização do fabricante (Neste caso, carta da SpaceX, nossa carta em anexo).

Essa exigência é importante para **mitigar o risco de fornecimento de soluções não aderentes ao perfil corporativo** (como planos residenciais), garantindo maior segurança e conformidade na prestação do serviço. Ressaltamos que todas as revendas autorizadas possuem essa documentação. Infelizmente algumas empresas compram no CPF e aluguam para CNPJ. Pelo fabricante é proibido essa prática.

Agradecemos novamente e realizaremos o registro da nossa proposta no portal conforme orientações.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Paulo Mensoni**  
Gerente de Contas  
Corporate: 55 11 98593-7606  
[paulo.mensoni@mtnsat.com](mailto:paulo.mensoni@mtnsat.com)

[www.mtnsat.com](http://www.mtnsat.com) | *Connected. Trusted. Secured.*

De: Paulo Mensoni <paulo.mensoni@mtnsat.com>  
Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 15:32  
Para: CPL - Karina Carvalho Dias Moreira <kmoreira@sescpe.com.br>  
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 028/2026 - SERVIÇO MÓVEL DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE

Karina,

Me desculpe. Eu cheguei aos 45 do segundo tempo e tenho mais uma dúvida. A licitação será por lote, ou seja, uma empresa pode ganhar o serviço de fornecimento dos equipamentos e a outra pode ganhar o serviço de franquia?

Acredito que ideal seria uma única empresa, ganhar o lote global, pois uma pode gerar problema na outra. Isso se meu entendimento está correto. Que seria fornecimento de serviço para equipamento e serviço de telecom.

Muito obrigado.

Atenciosamente,



[www.mtnsat.com](http://www.mtnsat.com) | Connected. Trusted. Secured.

### RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE:

Boa tarde,

Em se tratando de equipamento/modelo único para cada item, destinado à prestação de serviço de internet via satélite de baixa altitude, entende-se que o referido equipamento, por se tratar de item exclusivo para essa finalidade, não interfere em seu fornecimento no contexto da prestação do serviço de assinatura mensal.

Ressalta-se, ainda, que não há, atualmente, equipamentos disponíveis no mercado aptos a operar com internet via satélites de baixa altitude de outros fabricantes. Dessa forma, não se verifica interferência entre a prestação do serviço de assinatura e o fornecimento do equipamento, podendo estes, inclusive, ser realizados por fornecedores distintos.

Logo, o entendimento da empresa MTN não está correto.

Ats,

 Reservar um horário para se reunir comigo



**Diego Lilioto**  
Gerente  
Unidade de Tecnologia Digital  
Departamento Regional Pernambuco  
(81) 3216-1683

Siga-nos! [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br) @ @

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.*

Bom dia!

Acusamos o recebimento da manifestação da empresa MTNSAT acerca da sugestão de inclusão, no Termo de Referência, da exigência de apresentação de carta de autorização do fabricante SpaceX como requisito de habilitação.

Após análise criteriosa, informamos que a referida sugestão não será acatada.

A decisão fundamenta-se no entendimento de que a inclusão de tal exigência pode restringir indevidamente a competitividade do certame, ao limitar a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer a solução requerida, não possuam vínculo direto ou formal com o fabricante mencionado.

Ressaltamos que os requisitos de habilitação devem observar os princípios da Resolução Sesc nº. 1.593/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos, comum a todos os "S", cumpre todos os princípios constitucionais que regem a matéria, mas não ao complexo do regime jurídico, regendo-se pelas suas legislações instituidoras, conforme as Decisões 907/97, de 11/12/1997 e 461/98, de 22/7/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, especialmente no que tange a seleção da proposta mais vantajosa assim garantindo a legitimidade, a eficiência, da celeridade e a objetividade da aplicação dos recursos do Sesc, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, conforme Artigo 2º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

Dessa forma, opta-se pela manutenção das condições atualmente estabelecidas no Termo de Referência, por estarem alinhadas às diretrizes legais e aos princípios que norteiam nossos processos licitatórios.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att.



Na oportunidade, a Comissão de Licitação os interessados poderão inserir propostas no Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A., **até às 10 horas dia 20 de março de 2026, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 028/2026 será realizada às 14 horas do dia 20 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).**

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**  
**SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues